



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

EDITAL Nº 01/2022



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA OS
QUADROS DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG - EDITAL Nº 01/2022**

RETIFICAÇÃO Nº 02

O Município de Ouro Preto e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2022, de 08/07/2022, e respectivos Anexos I, II, III e IX na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 01/2022

ONDE SE LÊ:

1.4.O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Redação)	Todos(as) os(as) cargos/funções de níveis médio, técnico e superior.	Classificatório
3ª	Aferição Cota Racial	Candidatos autodeclarados negros/pardos.	Deferido / Indeferido

LEIA-SE:

1.4.O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Redação)	Todos(as) os(as) cargos/funções de níveis médio, técnico e superior.	Classificatório
3ª	Prova de Títulos	Cargos/funções de Nível Superior	Classificatório
4ª	Aferição Cota Racial	Candidatos autodeclarados negros/pardos.	Deferido / Indeferido

ONDE SE LÊ:

1.7.Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e negros/pardos);

Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

Anexo III – Quadro de Provas;

Anexo IV – Conteúdos Programáticos e Referências;

Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD); e

Anexo VII – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

Anexo VIII – Critérios para Correção da Prova de Redação.



LEIA-SE:

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e negros/pardos);

Anexo II – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

Anexo III – Quadro de Provas;

Anexo IV – Conteúdos Programáticos e Referências;

Anexo V – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD); e

Anexo VII – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

Anexo VIII – Critérios para Correção da Prova de Redação;

Anexo IX – Critérios para Avaliação da Prova de Títulos.

ONDE SE LÊ:

2.2.1.10. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 6ª (sexta) vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação.

LEIA-SE:

2.2.1.10. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação.

ONDE SE LÊ:

2.2.2.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros/pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e a 20ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

LEIA-SE:

2.2.2.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros/pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

ONDE SE LÊ:

6.2.4. A ordem de convocação dos candidatos negros/pardos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra/parda será a 5ª vaga; a 2ª vaga será a 10ª vaga; a 3ª vaga será a 15ª vaga; a 4ª vaga será a 20ª vaga e assim sucessivamente.

LEIA-SE:

6.2.4. A ordem de convocação dos candidatos negros/pardos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra/parda será a 3ª vaga; a 2ª vaga será a 8ª vaga; a 3ª vaga será a 13ª vaga; a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente.



INCLUI-SE:

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.5.1.** A Terceira Etapa para os cargos de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.5.2.** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica do candidato.
- 9.5.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo IX**.
- 9.5.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escola, conforme item 10.1., limitados ao total de: os **50(cinquenta) primeiros candidatos aprovados** para os cargos com previsão de **Cadastro Reserva ou com até 05(cinco) vagas ofertadas** para os(as) cargos/funções; os **100(cem) primeiros candidatos aprovados** para os cargos com previsão de **06(seis) até 20(vinte) vagas ofertadas** para os(as) cargos/funções; e os **200(duzentos) primeiros candidatos aprovados** para os cargos com previsão de **mais de 20(vinte) vagas ofertadas** para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo IX**.
- 9.5.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Títulos”, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.5.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo IX**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.5.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.5.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.5.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.
- 9.5.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.5.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.5.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.



- 9.5.8. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.5.5. e 9.5.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.5.9. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.5.10. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.5.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.5.12. Os demais candidatos concorrentes aos cargos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.5.13. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.5.14. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.5.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.5.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;



- g) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
- k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- m) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo IX**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo).

9.5.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.5.17. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

9.5.18. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

9.5.19. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.5.20. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Ouro Preto/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.5.21. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.5.22. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

9.5.23. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.



ONDE SE LÊ:

10.2.A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e Discursivas (Redação).

LEIA-SE:

10.2.A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, Discursivas (Redação) e na Prova de Títulos (quando houver).

ONDE SE LÊ:

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e negros/pardos;
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova Discursiva (Redação);
- h) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- i) Outras situações dispostas em lei.

LEIA-SE:

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- j) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- k) O indeferimento da inscrição;
- l) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e negros/pardos;
- m) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- n) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- o) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- p) O resultado da Prova Discursiva (Redação);
- q) **O resultado da Prova de Títulos;**
- r) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- s) Outras situações dispostas em lei.

ONDE SE LÊ:

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva (Redação) após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

LEIA-SE:

11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva (Redação) e/ou da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG



EDITAL Nº 01/2022

**ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO,
JORNADAS DE TRABALHO, VENCIMENTOS INICIAL E VAGAS (AMPLA
CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD E NEGROS/PARDOS)**

ONDE SE LÊ:

[...]

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PcD (4)	NEGROS	TOTAL VAGAS
401 - TÉCNICO AGRÍCOLA	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Agricultura.	30h/s	R\$ 2.361,22	01	00	00	01
402 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Análises Clínicas.	30h/s	R\$ 2.361,22	02	00	00	02
403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Contabilidade.	30h/s	R\$ 2.361,22	01	00	00	01
404 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Edificações.	30h/s	R\$ 2.361,22	02	00	00	02
405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.	40h/s	R\$ 2.719,08 (3)	21	06	09	36
406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e curso Técnico de Automação Industrial, Técnico de Informática ou Técnico em Eletrônica.	30h/s	R\$ 2.361,22	02	00	00	02
407 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Radiologia.	24h/s	R\$ 2.361,22	02	00	01	03
408 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe competente.	40h/s	R\$ 2.719,08 (2)	01	00	00	01
409 - TÉCNICO FISCAL E DE CADASTRO DA RECEITA MUNICIPAL	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Edificações ou assemelhado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	30h/s	R\$ 2.361,22 + R\$ 2.361,22 (1) = R\$ 4.722,44	CR	-	-	CR (5)

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	PcD (4)	NEGROS	TOTAL VAGAS
518 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 4.808,29	02	00	00	02
519 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 4.808,29	02	00	00	02
520 - HISTORIADOR	Ensino Superior Completo em História.	30h/s	R\$ 4.808,29	01	00	00	01
521 - INSTRUTOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 4.808,29	02	00	01	03
522 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS	Ensino Superior de medicina na área de Clínica Geral, Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia, com registro no órgão de classe competente.	20h/s	R\$ 5.526,44	03	01	01	05
523 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS	Ensino Superior de medicina na área de Clínica Geral, com registro no órgão de classe competente.	40h/s	R\$ 15.806,52	07	02	04	13
524 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no órgão de classe competente.	40h/s	R\$ 6.411,06	02	00	00	02
525 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 4.808,29	02	00	00	02
526 - ODONTÓLOGO 20 HORAS	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão de classe competente.	20h/s	R\$ 4.292,77	02	00	00	02

[...]



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG



EDITAL Nº 01/2022

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	Pd (4)	NEGROS	TOTAL VAGAS
601 - MÉDICO DO TRABALHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no órgão de classe competente e no Ministério do Trabalho.	Jornada variável até 20h/s	R\$ 7.993,61	01	00	00	01
602 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e registro no órgão de classe competente.	20 h/s	R\$ 4.605,28	01	00	00	01
603 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Endodontia e registro no órgão de classe competente.	20 h/s	R\$ 4.605,28	02	00	00	02
604 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Odontopediatra e registro no órgão de classe competente.	20 h/s	R\$ 4.605,28	01	00	00	01
605 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PNE	Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e registro no órgão de classe competente.	20 h/s	R\$ 4.605,28	01	00	00	01
606 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Periodontia e registro no órgão de classe competente.	20 h/s	R\$ 4.605,28	01	00	00	01

LEIA-SE:

[...]

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	Pd (4)	NEGROS	TOTAL VAGAS
401 - TÉCNICO AGRÍCOLA	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Agricultura e registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 2.361,22	01	00	00	01
402 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Análises Clínicas e registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 2.361,22	02	00	00	02
403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Contabilidade e registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 2.361,22	01	00	00	01
404 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Edificações e registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 2.361,22	02	00	00	02
405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.	40h/s	R\$ 2.719,08 ⁽³⁾	21	06	09	36
406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo e curso Técnico de Automação Industrial, Técnico de Informática ou Técnico em Eletrônica.	30h/s	R\$ 2.361,22	02	00	00	02
407 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente.	24h/s	R\$ 2.361,22	02	00	01	03
408 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe competente.	40h/s	R\$ 2.719,08 ⁽²⁾	01	00	00	01
409 - TÉCNICO FISCAL E DE CADASTRO DA RECEITA MUNICIPAL	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Edificações ou assemelhado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria B e registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 2.361,22 + R\$ 2.361,22 ⁽¹⁾ = R\$ 4.722,44	CR	-	-	CR ⁽⁵⁾

[...]



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG



EDITAL Nº 01/2022

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	Pd (4)	NEGROS	TOTAL VAGAS
518 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 4.808,29	02	00	00	02
519 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 4.808,29	02	00	00	02
520 - HISTORIADOR	Ensino Superior Completo em História.	30h/s	R\$ 4.808,29	01	00	00	01
521 - INSTRUTOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 4.808,29	02	00	01	03
522 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS	Ensino Superior de medicina na área de Clínica Geral, Pediatria ou Ginecologia e Obstetria Geral (Revogado) , com registro no órgão de classe competente.	20h/s	R\$ 5.526,44	03	01	01	05
523 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS	Ensino Superior de medicina na área de Clínica Geral (Revogado) , com registro no órgão de classe competente.	40h/s	R\$ 15.806,52	07	02	04	13
524 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no órgão de classe competente.	40h/s	R\$ 6.411,06	02	00	00	02
525 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no órgão de classe competente.	30h/s	R\$ 4.808,29	02	00	00	02
526 - ODONTÓLOGO 20 HORAS	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no órgão de classe competente.	20h/s	R\$ 4.292,77	02	00	00	02

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS			
				AMPLA CONCOR.	Pd (4)	NEGROS	TOTAL VAGAS
601 - MÉDICO DO TRABALHO	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no órgão de classe competente e no Ministério do Trabalho.	Jornada variável até 20h/s	R\$ 7.993,61	01	00	00	01
602 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e registro no órgão de classe competente.	20 h/s	R\$ 4.605,28	01	00	00	01
603 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Endodontia e registro no órgão de classe competente.	20 h/s	R\$ 4.605,28	01	00	00	01
604 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Odontopediatra e registro no órgão de classe competente.	20 h/s	R\$ 4.605,28	01	00	00	01
605 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PNE	Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e registro no órgão de classe competente.	20 h/s	R\$ 4.605,28	01	00	00	01
606 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, especialização em Periodontia e registro no órgão de classe competente.	20 h/s	R\$ 4.605,28	02	00	00	02



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES

ONDE SE LÊ:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 144/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Agricultura.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO: Execução de tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle de trabalhos agropecuários. ATIVIDADES: <ul style="list-style-type: none">• executar e auxiliar estudos, pesquisas e levantamentos para implementação, manutenção e funcionamento de atividades de agricultura, horticultura e silvicultura;• orientar e supervisionar a utilização de técnicas de plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento de espécies vegetais;• auxiliar na elaboração de projetos de contenção de encostas, preservando a cobertura vegetal;• supervisionar trabalhos de distribuição de mudas e sementes junto à comunidade;• selecionar e orientar a aplicação de fertilizantes e produtos químicos agrícolas em geral.• aplicar métodos e técnicas ao combate de ervas daninhas, enfermidades, pragas e outros;• prestar orientação quanto à tarefa de preparação do solo;• desenvolver trabalhos referentes a montagem de pomares e hortas, época de plantio e da colheita, extermínio de doenças ou pragas das plantas;• efetuar transplante de árvores adultas, podas, pulverização, drenagens e multiplicação de plantas por meio de sementeiras e outros processos;• vistoriar áreas e prestar atendimento a reclamações com vistas ao combate de vetores;• elaborar cursos junto ao processamento de alimentos;• incentivar a apicultura e piscicultura;• elaborar, implantar e acompanhar projetos;• executar trabalhos técnicos relativos à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários da região;• trabalhar na produção e nutrição na suinocultura, ovinocultura, caprinocultura, apicultura,



psicultura, bovinocultura de corte e leiteira;

- proceder esterilização, desinfecção, vacinas, medicamentos veterinários, gotejamento e micro aspersão;
- organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo da terra;
- orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados;
- coletar e analisar amostras do solo;
- desenvolver trabalhos técnicos relacionados a horto florestal, jardinagem e plantios de árvores, bem como supervisionar orientar o controle fitossanitário, nas áreas verdes do Município;
- prestar orientação técnica às atividades relacionadas a formação de hortas, praças e jardins;
- elaborar planos e orçamento de arborização, ajardinamento e reflorestamento, bem como prestar orientação comunidade sobre combate às pragas;
- executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Análises Clínicas.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Execução de serviços técnicos de laboratório, sob a supervisão e orientação do Bioquímico, realizando exames citológicos, de urina, sangue e outros, auxiliando nos diagnósticos clínicos.

ATIVIDADES:

- coletar material para exames de laboratório, empregando os meios e os instrumentos necessários;
- preparar o material para realização de exames;
- realizar exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreção e outros, segundo orientação superior;
- registrar e arquivar cópia dos exames, através de formulários próprios;
- realizar exames e preparação citológicas, observando as técnicas e os processos pertinentes, sob orientação médica;
- fazer cultura de germes, incubação de bactérias, inoculações.
- preparar reagentes, corantes, antígenos, meios de cultura e outros;
- fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração de laudos médicos e conclusão dos diagnósticos clínicos, fazer levantamento de incidências;
- zelar pela conservação dos materiais e instrumentos do local de trabalho;
- executar atividades correlatas.



CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Contabilidade.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Execução de atividades contábeis diversas como lançamento de dados, conferência e arquivo de documentos, levantamento de posições patrimoniais, financeiras; registro de empenho; conhecimento quanto às despesas, livros contábeis, fazenda pública, bens públicos, receitas orçamentárias, atos e fatos contábeis, balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, Licitações, lei 4.320/64, contabilidade pública, e, ainda:

ATIVIDADES:

- classificar e contabilizar receitas e despesas;
- executar a escrituração analítica de atos contábeis;
- conferir faturas, recibos, contas e outros documentos;
- elaborar mapas demonstrativos e comparativos das receitas mensais;
- elaborar balancetes exigidos por lei e promover sua publicação nos prazos fixados;
- efetuar a conciliação bancária por secretaria;
- levantar serviços auxiliares na elaboração do balanço geral;
- manter atualizada a escrituração contábil, efetuando lançamentos, calculando totais e apurando os saldos;
- executar atividades financeiras no que se refere a pagamentos, recolhimentos, cálculos de impostos, depósitos, retiradas, balancetes diários, necessários aos controles financeiros e contábeis;
- emitir empenho de despesa;
- fazer controle orçamentário;
- prestar assistência à tesouraria;
- atualizar registros fiscais de contribuintes;
- realizar cálculos em processos de apuração de débitos de contribuintes;
- executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 404 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 140/2013 - Lei Complementar nº 144/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Edificações.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Execução de atividades de caráter técnico dentro da área profissional;

ATIVIDADES:

- orientar e executar atividades especializadas envolvendo serviços auxiliares de Engenharia e



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

EDITAL Nº 01/2022



Arquitetura, incluindo medição, demarcação, mapeamento de terras e outras;

- efetuar o cadastramento de casas ou edificações, nas quais serão feitas reformas;
- executar vistorias em terrenos e edificações para efeito de desapropriação e outros;
- levantar dados quanto às condições de terreno ser estudado, para elaboração de projetos;
- executar levantamentos básicos e cadastrais;
- fazer orçamento de obras;
- executar memórias de cálculo;
- executar quantitativos de materiais;
- executar anteprojetos;
- executar projetos no CAD;
- orientar trabalhos de medição, demarcação e de cálculos analíticos de áreas e terrenos;
- executar outras atividades correlatas.

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 407 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 68/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Radiologia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Execução de serviços técnicos em laboratório radiológico.

ATIVIDADES:

- receber e interpretar a Receita ou Requisição de Exames;
- fazer o cadastramento dos pacientes, e o registro de número do prontuário do mesmo no sistema de Raio X digital para impressão do filme ou salvar em CD;
- fazer anamnese com o paciente;
- preparar os pacientes para exames, usando a técnica conveniente para cada caso;
- selecionar filmes a serem utilizados, verificando a sua validade e tipo de radiografia;
- regular o aparelho (fazer a dosagem);
- anotar na requisição do exame em lugar apropriado, todos os dados importantes, inclusive o horário de início e término do exame;
- operar aparelhos de raio x, observando instruções de funcionamento;
- operar o digitalizador de imagem, observando instruções de funcionamento;
- controlar o estoque de filmes e outros materiais de uso do setor;
- manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes;
- auxiliar o médico radiologista em exames contrastados;
- regular o aparelho de radiologia (fazer a dosagem);
- executar outras atividades correlatas.

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 409 - TÉCNICO FISCAL E DE CADASTRO DA RECEITA



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

EDITAL Nº 01/2022



MUNICIPAL (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 90/2010 - Lei Complementar nº 96/2011 - Lei Complementar nº 205/2022 - Lei Complementar nº 215/2022)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Edificações ou assemelhado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Execução de tarefas de cadastro e outras de nível médio e técnico relativas à atividade de tributação.

ATIVIDADES:

- Realizar cadastro de imóveis para a cobrança de tributos municipais;
- Realizar o cadastro de atividade econômica para cobrança de tributos municipais;
- Atender ao público;
- Auxiliar as atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal;
- Auxiliar na fiscalização de imóveis e atividades econômicas e imobiliárias pertinentes à arrecadação municipal;
- Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de pareceres e relatórios técnicos de sua autoria ou de outros profissionais;
- Desenhar com detalhes e representação gráfica de cálculos seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;
- Instruir expedientes, elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação;
- Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;
- Executar levantamento de edificações para regularização cadastral e/ou conservação, bem como pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- Regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos ligados à área de atuação;
- Realizar desdobro de lotes, para fins de regularização fiscal;
- Avaliar bens imóveis para efeitos tributários;
- Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas ao aprimoramento da Administração Tributária Municipal;
- Executar, auxiliar a fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços ligados à área de atuação, em apoio às atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal, inclusive, treinar as respectivas equipes quando designados pela chefia imediata;
- Executar serviços de digitação, possuir habilidade datilográfica e de computação;
- Executar serviços de desenho técnico e topografia;
- Protocolizar, organizar e arquivar documentos;
- Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros relativos à sua área de atuação;
- Digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros;
- Proceder escrituração, certidão, atas, ofícios, procurações, dentre outros;



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

EDITAL Nº 01/2022



- Possuir conhecimento de técnicas de redação, aritmética, matemática e português;
- Dirigir veículo oficial quando necessário à execução das atribuições do cargo;
- Exercer outras tarefas mediante designação expressa da(s) chefia(s) imediatas.

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 522 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 63/2009 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 146/2014 - Lei Complementar nº 36/2007 - Lei Complementar nº 215/2022)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior de medicina nas áreas de Clínica Geral, Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia, com registro no órgão de classe competente.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

ATIVIDADES:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos;
- estudar os problemas e exercer as atividades relacionada com higiene e medicina do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;
- proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde



pública;

- preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;
- realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos;
- planejar e executar programas de educação sanitária;
- executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais;
- realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade;
- executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; e
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- Ministras palestras ou cursos quando solicitado;
- participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- participar de equipe multiprofissional: na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades;
- participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, bem como outras



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

EDITAL Nº 01/2022



atribuições compatíveis com sua formação profissional.

CARGO/FUNÇÃO: 523 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 63/2009 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 146/2014 - Lei Complementar nº 36/2007 - Lei Complementar nº 215/2022)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior de medicina nas áreas de Clínica Geral, com registro no órgão de classe competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

ATIVIDADES:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos;
- estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;
- proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;
- realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos;
- planejar e executar programas de educação sanitária;
- executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais;
- realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade;
- executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria



Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; e
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- Ministras palestras ou cursos quando solicitado;
- participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- participar de equipe multiprofissional: na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades;
- participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, bem como outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

[...]

LEIA-SE:

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 144/2014)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Agricultura e registro no órgão de classe competente.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Execução de tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle de trabalhos agropecuários.

ATIVIDADES:

- executar e auxiliar estudos, pesquisas e levantamentos para implementação, manutenção e funcionamento de atividades de agricultura, horticultura e silvicultura;
- orientar e supervisionar a utilização de técnicas de plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento de espécies vegetais;
- auxiliar na elaboração de projetos de contenção de encostas, preservando a cobertura vegetal;
- supervisionar trabalhos de distribuição de mudas e sementes junto à comunidade;
- selecionar e orientar a aplicação de fertilizantes e produtos químicos agrícolas em geral.
- aplicar métodos e técnicas ao combate de ervas daninhas, enfermidades, pragas e outros;
- prestar orientação quanto à tarefa de preparação do solo;
- desenvolver trabalhos referentes a montagem de pomares e hortas, época de plantio e da colheita, extermínio de doenças ou pragas das plantas;
- efetuar transplante de árvores adultas, podas, pulverização, drenagens e multiplicação de plantas por meio de sementeiras e outros processos;
- vistoriar áreas e prestar atendimento a reclamações com vistas ao combate de vetores;
- elaborar cursos junto ao processamento de alimentos;
- incentivar a apicultura e piscicultura;
- elaborar, implantar e acompanhar projetos;
- executar trabalhos técnicos relativos à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários da região;
- trabalhar na produção e nutrição na suinocultura, ovinocultura, caprinocultura, apicultura,



psicultura, bovinocultura de corte e leiteira;

- proceder esterilização, desinfecção, vacinas, medicamentos veterinários, gotejamento e micro aspersão;
- organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo da terra;
- orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados;
- coletar e analisar amostras do solo;
- desenvolver trabalhos técnicos relacionados a horto florestal, jardinagem e plantios de árvores, bem como supervisionar orientar o controle fitossanitário, nas áreas verdes do Município;
- prestar orientação técnica às atividades relacionadas a formação de hortas, praças e jardins;
- elaborar planos e orçamento de arborização, ajardinamento e reflorestamento, bem como prestar orientação comunidade sobre combate às pragas;
- executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Análises Clínicas e registro no órgão de classe competente.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Execução de serviços técnicos de laboratório, sob a supervisão e orientação do Bioquímico, realizando exames citológicos, de urina, sangue e outros, auxiliando nos diagnósticos clínicos.

ATIVIDADES:

- coletar material para exames de laboratório, empregando os meios e os instrumentos necessários;
- preparar o material para realização de exames;
- realizar exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreção e outros, segundo orientação superior;
- registrar e arquivar cópia dos exames, através de formulários próprios;
- realizar exames e preparação citológicas, observando as técnicas e os processos pertinentes, sob orientação médica;
- fazer cultura de germes, incubação de bactérias, inoculações.
- preparar reagentes, corantes, antígenos, meios de cultura e outros;
- fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração de laudos médicos e conclusão dos diagnósticos clínicos, fazer levantamento de incidências;
- zelar pela conservação dos materiais e instrumentos do local de trabalho;
- executar atividades correlatas.



CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Contabilidade e registro no órgão de classe competente.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO: Execução de atividades contábeis diversas como lançamento de dados, conferência e arquivo de documentos, levantamento de posições patrimoniais, financeiras; registro de empenho; conhecimento quanto às despesas, livros contábeis, fazenda pública, bens públicos, receitas orçamentárias, atos e fatos contábeis, balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, Licitações, lei 4.320/64, contabilidade pública, e, ainda: ATIVIDADES: <ul style="list-style-type: none">• classificar e contabilizar receitas e despesas;• executar a escrituração analítica de atos contábeis;• conferir faturas, recibos, contas e outros documentos;• elaborar mapas demonstrativos e comparativos das receitas mensais;• elaborar balancetes exigidos por lei e promover sua publicação nos prazos fixados;• efetuar a conciliação bancária por secretaria;• levantar serviços auxiliares na elaboração do balanço geral;• manter atualizada a escrituração contábil, efetuando lançamentos, calculando totais e apurando os saldos;• executar atividades financeiras no que se refere a pagamentos, recolhimentos, cálculos de impostos, depósitos, retiradas, balancetes diários, necessários aos controles financeiros e contábeis;• emitir empenho de despesa;• fazer controle orçamentário;• prestar assistência à tesouraria;• atualizar registros fiscais de contribuintes;• realizar cálculos em processos de apuração de débitos de contribuintes;• executar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 404 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 140/2013 - Lei Complementar nº 144/2014)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Edificações e registro no órgão de classe competente.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO: Execução de atividades de caráter técnico dentro da área profissional; ATIVIDADES: <ul style="list-style-type: none">• orientar e executar atividades especializadas envolvendo serviços auxiliares de Engenharia e



Arquitetura, incluindo medição, demarcação, mapeamento de terras e outras;

- efetuar o cadastramento de casas ou edificações, nas quais serão feitas reformas;
- executar vistorias em terrenos e edificações para efeito de desapropriação e outros;
- levantar dados quanto às condições de terreno ser estudado, para elaboração de projetos;
- executar levantamentos básicos e cadastrais;
- fazer orçamento de obras;
- executar memórias de cálculo;
- executar quantitativos de materiais;
- executar anteprojetos;
- executar projetos no CAD;
- orientar trabalhos de medição, demarcação e de cálculos analíticos de áreas e terrenos;
- executar outras atividades correlatas.

[...]

CARGO/FUNÇÃO: 407 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 68/2009 - Lei Complementar nº 215/2022)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Execução de serviços técnicos em laboratório radiológico.

ATIVIDADES:

- receber e interpretar a Receita ou Requisição de Exames;
- fazer o cadastramento dos pacientes, e o registro de número do prontuário do mesmo no sistema de Raio X digital para impressão do filme ou salvar em CD;
- fazer anamnese com o paciente;
- preparar os pacientes para exames, usando a técnica conveniente para cada caso;
- selecionar filmes a serem utilizados, verificando a sua validade e tipo de radiografia;
- regular o aparelho (fazer a dosagem);
- anotar na requisição do exame em lugar apropriado, todos os dados importantes, inclusive o horário de início e término do exame;
- operar aparelhos de raio x, observando instruções de funcionamento;
- operar o digitalizador de imagem, observando instruções de funcionamento;
- controlar o estoque de filmes e outros materiais de uso do setor;
- manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes;
- auxiliar o médico radiologista em exames contrastados;
- regular o aparelho de radiologia (fazer a dosagem);
- executar outras atividades correlatas.



[...]

CARGO/FUNÇÃO: 409 - TÉCNICO FISCAL E DE CADASTRO DA RECEITA MUNICIPAL (Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 90/2010 - Lei Complementar nº 96/2011 - Lei Complementar nº 205/2022 - Lei Complementar nº 215/2022)
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Edificações ou assemelhado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria B e registro no órgão de classe competente.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRICAÇÃO: Execução de tarefas de cadastro e outras de nível médio e técnico relativas à atividade de tributação. ATIVIDADES: <ul style="list-style-type: none">• Realizar cadastro de imóveis para a cobrança de tributos municipais;• Realizar o cadastro de atividade econômica para cobrança de tributos municipais;• Atender ao público;• Auxiliar as atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal;• Auxiliar na fiscalização de imóveis e atividades econômicas e imobiliárias pertinentes à arrecadação municipal;• Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar resultados para elaboração de pareceres e relatórios técnicos de sua autoria ou de outros profissionais;• Desenhar com detalhes e representação gráfica de cálculos seus próprios trabalhos ou de outros profissionais;• Instruir expedientes, elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação;• Aplicar as normas técnicas relativas aos respectivos processos de trabalho;• Executar levantamento de edificações para regularização cadastral e/ou conservação, bem como pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;• Regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos ligados à área de atuação;• Realizar desdobro de lotes, para fins de regularização fiscal;• Avaliar bens imóveis para efeitos tributários;• Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas voltadas ao aprimoramento da Administração Tributária Municipal;• Executar, auxiliar a fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços ligados à área de atuação, em apoio às atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais da Receita Municipal, inclusive, treinar as respectivas equipes quando designados pela chefia imediata;• Executar serviços de digitação, possuir habilidade datilográfica e de computação;• Executar serviços de desenho técnico e topografia;• Protocolizar, organizar e arquivar documentos;• Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros relativos à sua área de atuação;• Digitar ofícios, circulares, memorandos, boletins, relatórios, requisições e outros;• Proceder escrituração, certidão, atas, ofícios, procurações, dentre outros;• Possuir conhecimento de técnicas de redação, aritmética, matemática e português;• Dirigir veículo oficial quando necessário à execução das atribuições do cargo;• Exercer outras tarefas mediante designação expressa da(s) chefia(s) imediatas.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

EDITAL Nº 01/2022



CARGO/FUNÇÃO: 522 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 63/2009 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 146/2014 - Lei Complementar nº 36/2007 - Lei Complementar nº 215/2022)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior de medicina ~~nas áreas de Clínica Geral, Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia (Revogado)~~, com registro no órgão de classe competente.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

ATIVIDADES:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos;
- estudar os problemas e exercer as atividades relacionada com higiene e medicina do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;
- proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde



pública;

- preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;
- realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos;
- planejar e executar programas de educação sanitária;
- executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais;
- realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade;
- executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; e
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- Ministras palestras ou cursos quando solicitado;
- participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- participar de equipe multiprofissional: na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades;
- participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, bem como outras



atribuições compatíveis com sua formação profissional.

CARGO/FUNÇÃO: 523 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS (Lei Complementar nº 21/2006 - Lei Complementar nº 63/2009 - Lei Complementar nº 64/2009 - Lei Complementar nº 110/2012 - Lei Complementar nº 146/2014 - Lei Complementar nº 36/2007 - Lei Complementar nº 215/2022)

PRÉ-REQUISITO: Ensino Superior de medicina ~~nas áreas de Clínica Geral (Revogado)~~, com registro no órgão de classe competente.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO: Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

ATIVIDADES:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos;
- estudar os problemas e exercer as atividades relacionadas com higiene e medicina do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;
- proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;
- realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos;
- planejar e executar programas de educação sanitária;
- executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais;
- realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade;
- executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria



Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; e
- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- Ministras palestras ou cursos quando solicitado;
- participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- participar de equipe multiprofissional: na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades;
- participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, bem como outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

[...]



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

EDITAL Nº 01/2022



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ONDE SE LÊ:

[...]

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS(*)
501 - ADMINISTRADOR	15	05	05	05	05	15	50	100,0	20,0
502 - ANALISTA DE REDES						15			
503 - ANALISTA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA						15			
504 - ARQUITETO						15			
505 - ASSISTENTE SOCIAL						15			
506 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL						15			
507 - BIÓLOGO						15			
508 - CONTADOR						15			
509 - DESENVOLVEDOR WEB E APLICATIVOS						15			
510 - ENFERMEIRO 40 HORAS						15			
511 - ENFERMEIRO PLANTONISTA						15			
512 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR						15			
513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO						15			
514 - ENGENHEIRO AMBIENTAL						15			
515 - ENGENHEIRO CIVIL						15			
516 - ENGENHEIRO GEÓLOGO						15			



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

EDITAL Nº 01/2022



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	NOÇÕES DE INFORM (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)	
517 - FARMACÊUTICO	15	05	05	05	05	15	50	100,0	20,0
518 - FISIOTERAPEUTA						15			
519 - FONOAUDIÓLOGO						15			
520 - HISTORIADOR						15			
521 - INSTRUTOR EDUCAÇÃO FÍSICA						15			
522 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS						15			
523 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS						15			
524 - MÉDICO VETERINÁRIO						15			
525 - NUTRICIONISTA						15			
526 - ODONTÓLOGO 20 HORAS						15			
527 - ODONTÓLOGO 40 HORAS						15			
528 - PROCURADOR MUNICIPAL						15			
529 - PSICÓLOGO						15			
530 - TERAPEUTA OCUPACIONAL						15			
531 - TURISMÓLOGO	15								

(*) Aprovação: 50% (cinquenta por cento)

ENSINO SUPERIOR COMPLETO/ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	NOÇÕES DE INFORM (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)	
601 - MÉDICO DO TRABALHO	15	05	05	05	05	15	50	100,0	20,0
602 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL						15			
603 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA						15			
604 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA						15			
605 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PNE						15			
606 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA						15			

(*) Aprovação: 50% (cinquenta por cento)

LEIA-SE:

[...]



CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

EDITAL Nº 01/2022



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)		
501 - ADMINISTRADOR	15	05	05	05	05	15	50	100,0	20,0	10,0
502 - ANALISTA DE REDES						15				
503 - ANALISTA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA						15				
504 - ARQUITETO						15				
505 - ASSISTENTE SOCIAL						15				
506 - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL						15				
507 - BIÓLOGO						15				
508 - CONTADOR						15				
509 - DESENVOLVEDOR WEB E APLICATIVOS						15				
510 - ENFERMEIRO 40 HORAS						15				
511 - ENFERMEIRO PLANTONISTA						15				
512 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR						15				
513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO						15				
514 - ENGENHEIRO AMBIENTAL						15				
515 - ENGENHEIRO CIVIL						15				
516 - ENGENHEIRO GEÓLOGO						15				

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)		
517 - FARMACÊUTICO	15	05	05	05	05	15	50	100,0	20,0	10,0
518 - FISIOTERAPEUTA						15				
519 - FONOAUDIÓLOGO						15				
520 - HISTORIADOR						15				
521 - INSTRUTOR EDUCAÇÃO FÍSICA						15				
522 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS						15				
523 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS						15				
524 - MÉDICO VETERINÁRIO						15				
525 - NUTRICIONISTA						15				
526 - ODONTÓLOGO 20 HORAS						15				
527 - ODONTÓLOGO 40 HORAS						15				
528 - PROCURADOR MUNICIPAL						15				
529 - PSICÓLOGO						15				
530 - TERAPEUTA OCUPACIONAL						15				
531 - TURISMÓLOGO						15				

(*) Aprovação: 50% (cinquenta por cento)



**CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG**

EDITAL Nº 01/2022



ENSINO SUPERIOR COMPLETO/ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	PROVA DE TÍTULOS	
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 1)	CONHEC. GERAIS (Peso 1)	NOÇÕES DE INFORML (Peso 1)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES			TOTAL DE PONTOS (*)
601 - MÉDICO DO TRABALHO	15	05	05	05	05	15	50	100,0	20,0	10,0
602 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL						15				
603 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA						15				
604 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA						15				
605 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PNE						15				
606 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA						15				

(*) Aprovação: 50% (cinquenta por cento)



ANEXO IX - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

INCLUI-SE:

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR / SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

(EXCETO PARA OS CARGOS 510 - ENFERMEIRO 40 HORAS / 522 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS / 523 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS / 527 - ODONTÓLOGO 40 HORAS / 602 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL / 603 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA / 604 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA / 605 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PNE / 606 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA)

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado na área de atuação pertinente ao cargo ao qual se inscreveu.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC, na área de conhecimento da formação, contendo nome do candidato e carga horária.	5,0(cinco) pontos	5,0(cinco) pontos
Mestrado na área de atuação pertinente ao cargo ao qual se inscreveu.		3,0(três) pontos	3,0(três) pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de atuação pertinente ao cargo ao qual se inscreveu. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), na área de conhecimento da formação, contendo nome do candidato e carga horária.	2,0(dois) pontos	2,0(dois) pontos
NOTAS: (*) Para os cargos do grupo 600 (cargos códigos 601/602/603/604/605/606) os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i> , somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS



SOMENTE PARA OS CARGOS
510 - ENFERMEIRO 40 HORAS / 522 - MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS / 523 - MÉDICO
ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS / 527 - ODONTÓLOGO 40 HORAS

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado em Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC, na área de conhecimento da formação, contendo nome do candidato e carga horária.	5,0(cinco) pontos	5,0(cinco) pontos
Mestrado em Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva.		3,0(três) pontos	3,0(três) pontos
Residência Médica ou Especialização <i>Lato Sensu</i> em Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva, com no mínimo 360 horas.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), na área de conhecimento da formação, contendo nome do candidato e carga horária.	2,0(dois) pontos	2,0(dois) pontos
NOTAS: 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS



SOMENTE PARA OS CARGOS

602 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL / 603 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA / 604 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA / 605 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PNE / 606 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM PERIODONTIA

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado em Estomatologia ou Patologia Oral e Maxilo Facial.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC, na área de conhecimento da formação, contendo nome do candidato e carga horária.	5,0(cinco) pontos	5,0(cinco) pontos
Mestrado em Estomatologia ou Patologia Oral e Maxilo Facial.		3,0(três) pontos	3,0(três) pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Estomatologia ou Patologia Oral e Maxilo Facial, com no mínimo 360 horas. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), na área de conhecimento da formação, contendo nome do candidato e carga horária.	2,0(dois) pontos	2,0(dois) pontos
NOTAS: (*) Para os cargos do grupo 600 (cargos códigos 601/602/603/604/605/606) os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i> , somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada. 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada; 4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado; 5) Para os cargos com atuação no segmento de saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ; 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
TOTAL GERAL			10,0 PONTOS

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ouro Preto, 28 de setembro de 2022.

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG